

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 166/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) JOAQUIM SILVA BATISTA, CPF ***.***.861-15, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº4030, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situado na Rua 08.A - Quadra 25.D - Lote 04, Setor Nova Cidade III Etapa, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente, com a Rua 08.A, medindo 10,00 metros; fundo, com o Lote 04 da Quadra 25 do centro, medindo 10,00 metros; lado direito, com o Lote 03 da mesma quadra, medindo 30,00 metros; e lado esquerdo, com o Lote 05 da mesma quadra, medindo 30,00 metros. No referido terreno já se encontra construída.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 25D, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 345,47 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 88,92 m. Para quem de dentro do lote 04 olha para a RUA 08-A inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.144,7085 NY: 8.713.450,4323), no rumo de 27°49'15" NW com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.140,0414 NY: 8.713.459,2764), confrontando com RUA 08-A, daí deflete à direita no rumo de 62°10'43" NE com uma distância de 29,50 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.166,1314 NY: 8.713.473,0445), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no rumo de 66°37'30" NE com uma distância de 5,17 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.170,8732 NY: 8.713.475,0940), confrontando com Lote 26, daí deflete à direita no rumo de 27°49'18" SE com uma distância de 9,60 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.175,3535 NY: 8.713.466,6041), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no rumo de 62°10'44" SW com uma distância de 34,65 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.144,7085 NY: 8.713.450,4323), confrontando com Lote 05.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**



13.465/17 estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.
Dianópolis-TO, 18 de novembro de 2025

Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ee97b7-191120250920217125**